



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI MUNICIPAL N.º 617/2016.**

**DATA: 24 DE MAIO DE 2016**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT**, instituída por força da Lei Complementar nº 461, de 28 de dezembro de 2011, e vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária – SEAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, estabelecida nesta Capital, na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – CEP 78.068.690, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **LAYR MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.994.341-53 e do RG nº 071369-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 399, Lote 07 – Quadra 02, Apto. 07 Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá-MT.

**Art. 2º** - O objetivo do Termo de Cooperação Técnica citado no art. 1º desta Lei tem como base a execução do projeto de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária no município de Cláudia-MT, dentro do qual se destaca o projeto: “Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia – MT”, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Custear as despesas com material de consumo de uso e serviço de terceiros, da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT, em custos mensais até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de material de consumo e limpeza, além de 100 (cem) litros de gasolina mensais para a utilização em veículo fornecido pela EMPAER-MT, todas as despesas conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.

b) Disponibilizar servidor público municipal para apresentação de serviços junto a Unidade Operativa Local, Engº Agrônomo, João Paulo Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de Identidade nº 1468779-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 014.678.111-22, mantendo seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

capacitação pessoal e administração funcional, devendo ainda programar treinamentos, pagar diárias e autorização para dirigir veículos da Empresa.

c) Custear a estrutura e os equipamentos da unidade local de funcionamento da EMPAER, necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto “Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia – MT” conforme descrição no Anexo 1.

d) Custear o material de consumo e serviços de terceiros necessários em palestras, reuniões técnicas, cursos, dias – de - campo e excursões, dentro do âmbito do projeto “Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia – MT”, conforme Anexo 2.

e) Disponibilizar sem ônus para as propriedades pertencentes às URT’s, maquinários necessários para a realização das atividades agrícolas, e eventos relacionados previstos no projeto “Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia – MT”, como por exemplo: ônibus, trator (e seus respectivos implementos, moto-niveladora, retro-escavadeira, caminhão, dentre outras máquinas disponíveis pela administração pública, conforme Anexo 3.

f) Auxiliar na divulgação dos eventos a serem realizados pelo projeto “Unidades de Referência Tecnológica como ferramenta de ATER para promoção do desenvolvimento rural no município de Cláudia – MT”, nos meios de comunicação disponíveis a nível municipal e regional;

g) Os custos apresentados para cada exercício serão devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.

h) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;

i) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

**Art. 4º** - O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

**Art. 5º** - O Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica são partes integrantes da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**- Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 484/2013.

**Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

